

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 25/2010

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N°03, DE 21 DE AGOSTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

05/01/2010

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autoria do Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.





LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 05 DE JANEIRO 2010

Altera a Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Complementar no 003, de 21 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31º	
Parágrafo 1º	
Parágrafo 2º	

Parágrafo 3º. Os muros que circundem o condomínio deverão ter ângulos de instersecção internos com no máximo de 120º (cento e vinte graus) podendo haver tolerência máxima de 5% (cinco por cento) para mais.

Art. 2º. O artigo 35 da Lei Complementar nº 003, de 21 de agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35. A área mínima dos lotes em loteamentos de interesse social será de 130 m² (cento e trinta metros quadrados), com frente mínima de 6,50 m (cento e sessenta metros e cincoenta centímetros) e as ruas poderão ter caixa de vias de 12,00 m (doze metros), com

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br 16.3352.7000 Fone

Fax

16.3352.7001

A Capital Nacional do Bordado

N= 0.2195772312

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50





pista de rolamento de 8,00 m (oito metros) e calçada de 2 m (dois metros)."

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor data de sua

publicação.

ÁNTÔNJO DA FONSECA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada Secretaria de na Administração da P. M., em 05 de janeiro de 2010.

Dept.º de Protocolo e Arquivo

www.ibitinga.sp.gov.br prefeitura@ibitinga.sp.gov.br 16.3352.7000 Fone 16.3352.7001 Fax

Prefeitura Municipal Rua Miguel Landim. 333 IBITINGA - SÃO PAULO CP 51 - CEP 14940-000 CNPJ 45.321.460/0001-50